



EDITAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N.º 03/2024 PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA EDUCAÇÃO ESPECIAL- 2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COSMÓPOLIS, Estado de São Paulo, visando atender aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e dos que lhes são correlatos, torna público para conhecimento dos interessados, a **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA - EDUCAÇÃO ESPECIAL – 2025 (DEFICIÊNCIA INTELLECTUAL, DEFICIÊNCIA AUDITIVA, DEFICIÊNCIA VISUAL E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA)**, para atuar como professor de educação básica II -:Educação Especial: ministrar aulas, atuar como professor acompanhante especialista, professor do atendimento educacional especializado, professor itinerante, atendimento domiciliar, atuar como professor intérprete ou serviços caracterizados como do Segmento de Educação Especial.

Nomenclatura	Vencimentos	Requisitos Especiais
PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL DI com formação específica para T.E.A. (Transtorno do Espectro Autista)	R\$24,50 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação/especialização em Educação Especial com Formação em TEACCCH, PECs (não especificada carga horária) e/ou Pós-graduação específica em TEA (carga horária mínima de 360 horas).
PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL DI - (Deficiência Intelectual)	R\$24,50 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação / especialização em Educação Especial e/ou educação Inclusiva e/ou A.E.E. - Atendimento Educacional Especializado (carga horária mínima de 360 horas).
PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL DA - (Deficiência Auditiva)	R\$24,50 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em áudio-comunicação, com fluência em LIBRAS ou graduação em pedagogia com Pós-graduação em Educação de Surdos com fluência em LIBRAS.
PEB II EDUCAÇÃO ESPECIAL DV - (Deficiência Visual)	R\$24,50 h/a	Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial - Deficiência Visual ou Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação /especialização em Deficiência Visual.

1- DO PROCESSO SELETIVO

O contrato de trabalho será por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Administração, sob o regime da CLT, com carga horária necessária para o desenvolvimento das atividades.



2- DA ATRIBUIÇÃO

São atribuições da função: elaborar e trabalhar com o planejamento educacional individualizado para os alunos da Educação Especial dentro da rede municipal de ensino, auxiliar na formação dos profissionais da rede municipal de ensino, executar e prestar orientações metodológicas e procedimentos didáticos para as interações e atividades a serem desenvolvidas com os alunos com deficiência, TEA (Transtorno do Espectro Autista) e altas habilidades/superdotação, assegurando uma abordagem inclusiva e respeitosa das necessidades individuais de cada educando.

3- DA INSCRIÇÃO

As Inscrições serão realizadas no período de **21 a 25 de outubro de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis/SP- CEP 13150- 025**

A inscrição do candidato implicará na:

- Entrega da proposta de trabalho para cada função inscrita. (A entrega da proposta de trabalho deve ocorrer em pasta 'L' transparente).
- Preenchimento da ficha de inscrição de forma legível.

3.1- SÃO CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- Escolaridade mínima: Habilitação na respectiva disciplina em que se inscreveu;
- Possuir no mínimo 18 anos completos ou a completar no ato da inscrição;
- Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação;
- Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício do Emprego Público, comprovada em inspeção realizada pelo Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmópolis;
- Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo Emprego Público;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto no 57.654/66, alterado pelo Decreto no 93.670/86;
- Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Na ausência do candidato no ato da inscrição, esta poderá ser realizada por terceiros, desde que seja apresentada uma procuração reconhecida em cartório.



3.2- O candidato, desde que, possua as habilitações específicas, poderá se inscrever em mais de uma nomenclatura/modalidade e deverá entregar uma proposta de trabalho para cada função inscrita.

4 - DAS PROVAS

4.1 - Apresentação de uma Proposta de Trabalho, com foco na Educação Inclusiva (avaliada de 0 a 10 pontos), organizada conforme o roteiro abaixo:

- Capa: Cargo inscrito, dados pessoais (nome completo, telefone, e-mail, data de nascimento, endereço, CPF), cidade e ano.
- Curriculum Vitae: Com foto.
- Justificativa: Elabore um texto reflexivo sobre a relevância da Educação Especial em uma rede de ensino.
- Objetivos e metas da Proposta de Trabalho: Descreva os objetivos e metas para a atuação na Rede Municipal de Ensino, especificamente em serviços da Educação Especial/Inclusiva.
- Tabela descritiva dos cursos: Inclua os cursos de graduação, pós-graduação e outros cursos específicos relacionados à área de atuação. A descrição deve conter no máximo 15 (quinze) cursos específicos, sem exigência de carga horária mínima. A comprovação dos cursos deve ser realizada no ato da inscrição, anexando cópias dos certificados listados na proposta de trabalho. A tabela deve ser organizada da seguinte forma:

Título Acadêmico (graduação, pós-graduação ou cursos específicos)	Título do Curso	Carga horária	Online, semipresencial ou Presencial	Data de Conclusão

- Outras informações a critério do candidato.

4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Entrevista oral e/ou escrita (que será avaliada de 0 a 10 pontos).
- Atividade prática (que será avaliada de 0 a 10 pontos).

4.3- DA PROPOSTA DE TRABALHO:

- Cumprimento do roteiro descrito no item 4.1;
- Estar dentro das normas de ortografia da língua portuguesa;
- Estar em consonância com as atribuições do cargo.



4.4 - DA ENTREVISTA

- Domínio do conteúdo apresentado no Proposta de Trabalho;
- Demonstrar adequação profissional ao cargo que pretende ocupar;
- Responder adequadamente às perguntas formuladas pela banca examinadora.

4.5 - DA BANCA EXAMINADORA

Será composta por representantes da Secretaria Municipal de Educação de Cosmópolis e Profissionais Especialistas Convocados pela S.M.E.

5- DA ENTREVISTA E ATIVIDADE PRÁTICA

No ato da entrevista os candidatos deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG);
- CPF;
- Certificados originais;
- Materiais para confecção de jogos e/ou adaptação de atividades (Ex: cola, tesoura, canetinhas, papel colorido, imagens e etc).

6 – DOS CONTEÚDOS

CONHECIMENTOS GERAIS E PEDAGÓGICOS: Nomenclatura Gramatical Brasileira; Compreensão e Interpretação de textos; Comunicação; Atualidades científicas, econômicas, políticas, sociais, culturais, religiosas e esportivas do Brasil e do mundo; Legislação da Educação; A função social do ensino e a concepção sobre os processos de aprendizagem; A prática educativa; A formação e o papel dos professores e alunos; O Construtivismo; O Sócio Interacionismo; A concepção da verdade; A linguagem; O conteúdo e os processos de aprendizagem; Avaliação; A atenção à diversidade; O senso e a consciência moral; Educação Inclusiva e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Ética e cidadania na escola; Tecnologias educacionais e sua aplicação na sala de aula; Gestão democrática do ensino; A escola como espaço de inclusão e transformação social.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Transtorno do Espectro Autista (TEA): Definição; Causas do autismo; Manifestações mais comuns; O espectro de manifestações autísticas; Como é feito o diagnóstico do autismo; Instrumentos para diagnosticar o autismo; TEACCH (Tratamento e Educação para Crianças com Autismo e com Distúrbios Correlatos da Comunicação); ABA (Análise Aplicada do Comportamento); PECS (Sistema de Comunicação através da Troca de Figuras); Estratégias pedagógicas específicas para alunos com TEA; Intervenções



terapêuticas e educacionais; Educação inclusiva e as adaptações necessárias para alunos com TEA; Planejamento pedagógico voltado para a diversidade cognitiva; Práticas de ensino colaborativo com equipe multidisciplinar.

Deficiência Intelectual: Definição; Causas; Manifestações mais comuns (características); Como é feito o diagnóstico; Instrumentos para diagnóstico; Possibilidades de intervenção; Formas e possibilidades de atendimento escolar dentro de uma perspectiva inclusiva; Métodos de ensino e estratégias pedagógicas voltadas para alunos com deficiência intelectual; Desenvolvimento de habilidades sociais e cognitivas; Adaptações curriculares e avaliação diferenciada; Inclusão e suporte às famílias.

Deficiência Visual: Definição; Causas; Manifestações mais comuns (características); Como é feito o diagnóstico; Instrumentos para diagnóstico; Possibilidades de intervenção; Tecnologias assistivas e recursos didáticos para alunos com deficiência visual; Braille e sua aplicabilidade na escola; Orientação e mobilidade; Inclusão escolar de alunos com deficiência visual; Estratégias de ensino e recursos pedagógicos acessíveis.

Deficiência Auditiva: Definição; Causas; Manifestações mais comuns (características); Como é feito o diagnóstico; Instrumentos para diagnóstico; Políticas educacionais para surdos; Atendimento educacional especializado para alunos com surdez; Possibilidades de intervenção; Educação bilíngue (Língua Brasileira de Sinais - Libras e Língua Portuguesa); Adaptações curriculares e metodológicas para alunos surdos; Inclusão escolar e acessibilidade para alunos com deficiência auditiva; O uso de intérprete de Libras e recursos tecnológicos no ensino; Desafios da educação de surdos e a importância da formação de professores nessa área.

Política Educacional e a Educação Especial: A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; Legislação nacional e internacional sobre direitos das pessoas com deficiência; Acessibilidade e inclusão escolar; Currículo nas salas de aula inclusivas; Adaptações curriculares de pequeno e grande porte; Salas de recursos multifuncionais; A ludicidade no processo de ensino e aprendizagem para alunos com necessidades educacionais especiais; A importância do jogo e das atividades lúdicas no desenvolvimento de habilidades cognitivas, sociais e emocionais.

O Processo de Aprendizagem nas Escolas Inclusivas: Avaliação para a identificação das necessidades educacionais especiais; Planejamento pedagógico inclusivo; Estratégias de ensino adaptadas; A atuação prática do professor no contexto inclusivo; A relação entre professores, alunos e família no desenvolvimento de um ambiente inclusivo; O contexto psicológico no processo de inclusão; O clima sócio afetivo em sala de aula; Avaliação e mediação pedagógica; Materiais escolares adaptados e recursos teórico-metodológicos; Formação continuada de professores para atuação com alunos com deficiência.

Esses tópicos abrangem tanto os conhecimentos pedagógicos gerais quanto os específicos, necessários para atuar em um contexto inclusivo, com foco nas



necessidades de alunos com Transtorno do Espectro Autista, Deficiência Intelectual, Visual e Auditiva, assegurando uma educação de qualidade e acessível a todos.

7- DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA E ATIVIDADE PRÁTICA

No dia **01 de novembro de 2024** será divulgado o cronograma da convocação para entrevistas e/ou prova prática, contendo a data, horário e local, pelo Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, no jornal dos atos oficiais da municipalidade e afixado na Secretaria de Educação, sito à Rua Ramos de Azevedo; nº 345 Centro - Cosmópolis – SP.

7.1- A ENTREVISTA E ATIVIDADE PRÁTICA

Baseado no cronograma pré-estabelecido e comunicado aos participantes.

As entrevistas ocorrerão no período de **09/11/2024 a 12/11/22, das 8h às 11h e das 13h às 16h, em local definido e previamente divulgado. NESTE PERÍODO OCORRERÁ A COMPROVAÇÃO/CONFERÊNCIA DA FORMAÇÃO ACADÊMICA SOLICITADA JUNTO AOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.**

- Quando inscritos em dois cargos D.I e TEA o candidato fará apenas uma entrevista e \ou prova prática.
- Inscritos em D.A. e D.V. farão provas específicas relacionadas às deficiências.

8- CLASSIFICAÇÃO

O Resultado classificatório em ordem decrescente da soma de notas, será afixado na Secretaria da Educação, publicado no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, no jornal dos atos oficiais da municipalidade e afixado na Secretaria de Educação, sito à Rua Ramos de Azevedo; nº 345 Centro - Cosmópolis – SP, a partir **de 04 de dezembro de 2024.**

8.1 Da classificação final dos candidatos.

8.1.1 A nota final de cada candidato será a MÉDIA ARITMÉTICA pelo total de pontos obtidos na proposta escrita, acrescido dos pontos obtidos na entrevista e na prova prática sendo 10 (dez) pontos o valor máximo.

8.1.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação, por Emprego Público.

8.1.3 Serão publicados no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/>, apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Processo Seletivo.



8.2. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Serão critérios de desempate os seguintes pontos:

- a) maior nota na proposta escrita;
- b) maior nota na prova prática;
- c) maior nota na entrevista;
- d) candidatos que tiverem o maior número de dependentes;
- e) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

8.2.1 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.

9. O Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal de Cosmópolis.

10. O Processo Seletivo terá validade para o ano letivo de 2025 podendo ser prorrogado por mais um ano, à luz das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

11. Da condição para admissão.

DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade do Município de Cosmópolis e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal;

11.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. O Município de Cosmópolis reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo;

11.3. A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados para contratação no Município de Cosmópolis será regida pelos preceitos do Regime Jurídico CLT - Consolidação das Leis do Trabalho criado e sob o regramento da Lei Municipal n.º 4.006, de 09 de janeiro de 2019;

11.4. A convocação será realizada por meio de publicação no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario/> e correspondência, devendo o candidato apresentar-se ao Município de Cosmópolis, no prazo solicitado;

11.5. Os candidatos, no ato da contratação, deverão apresentar originais e cópias dos documentos discriminados a seguir:

- Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil);
- Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado);



- Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Comprovante de Residência (emitido há, no máximo, 3 meses da data da apresentação);
- Comprovantes de escolaridade requeridos pelo Emprego Público;
- Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional, se exigido para o Emprego Público;
- Comprovante de experiência exigido pelo emprego público, se for o caso;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir;
- Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais da Justiça Comum e Federal (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação;
- Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio;
- Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera do governo, apresentar declaração constando o nome do Emprego Público, carga horária e horário de trabalho emitida pelo setor competente do órgão; e outras declarações ou documentações necessárias a critério do Município de Cosmópolis;

11.5.1. No ato de contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal;

11.5.2. Caso haja necessidade, o Município de Cosmópolis poderá solicitar outras declarações e documentos complementares;

11.5.3. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original;

11.6. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes aos Empregos Públicos a que concorrem;



11.6.1. As decisões do Serviço Médico indicado pelo Município de Cosmópolis, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato;

11.7. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso;

11.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante o Município de Cosmópolis;

11.9. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. Das Condições finas

12.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão publicados no Semanário Eletrônico: <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario> e afixados na Secretaria Municipal de Educação. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações;

12.1.1. As datas e horários estabelecidos nos editais poderão ser alterados, pelo Município de Cosmópolis, excepcionalmente, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior;

12.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo;

12.3. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

12.4. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

12.5. Caberá ao Município de Cosmópolis a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo;

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Semanário Eletrônico <http://cosmopolis.sp.gov.br/semanario> e afixados na Secretaria Municipal de Educação;

12.7. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos se necessários;



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

12.8. O Município de Cosmópolis, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo, no todo ou em parte,

12.9. A realização do Processo Seletivo será feita sob exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos de qualquer empresa privada.

Antônio Cláudio Felisbino Júnior
Prefeito do Município de Cosmópolis /SP

Cosmópolis, 08 de outubro de 2024.



Prefeitura Municipal de Cosmópolis
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Ramos de Azevedo, 345 – Centro – Cosmópolis – SP | CEP: 13150-025 |
(19) 3812-1971 - educacao@cosmopolis.sp.gov.br

ANEXO I

CRONOGRAMA	
PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DA PROPOSTA ESCRITA	21/10 A 25/10/2024;
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A PROVA PRÁTICA E ENTREVISTA	01/11/2024
PROVA PRÁTICA E ENTREVISTAS	09,10,11 e 12/11/2024
RESULTADO CLASSIFICATÓRIO	04/12/2024